



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



LEI Nº. 050/2024

PUBLICADO

DATA: 28 de junho de 2024
EDIÇÃO: 9796 PÁGINA(S):B5
ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóvel e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, para a Empresa PROVITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., como especifica.

Autógrafo de Lei nº 65
Projeto de Lei nº 62

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel à Empresa **PROVITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.** - CNPJ nº **36.976.615/0001-03**, na conformidade da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308, de 27/08/2002 e 087, de 29/04/2003.

Parágrafo único. Os imóveis que trata o *caput* são constituídos pelos lotes descritos abaixo, totalizando 4.278,32m², situados no Loteamento Parque Industrial Galan, de propriedade do Município:-

- I. LOTE DE TERRAS SOB NR. 04/B (quatro/B), subdivisão do Lote nº 04/Remanescente da Quadra 01 (um), com área de 1.417,82m², Objeto da Matrícula nº 29.966 do Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Apucarana;
- II. LOTE DE TERRAS SOB NR. 04/C (quatro/C), subdivisão do Lote nº 04/Remanescente da Quadra 01 (um), com área de 1.442,68m², Objeto da Matrícula nº 29.967 do Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Apucarana;
- III. LOTE DE TERRAS SOB NR. 04/D (quatro/D), subdivisão do Lote nº 04/Remanescente da Quadra 01 (um), com área de 1.417,82m², Objeto da Matrícula nº 29.968 do Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Apucarana.

Art. 2º O imóvel objeto da alienação será destinado à atividade de fabricação de produtos de limpeza e polimento.

Art. 3º Ficam concedidos à Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002.

Art. 4º A Empresa citada no art. 1º desta Lei não poderá, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, deixar de cumprir os encargos contidos no Art. 11, da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2024 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lct.atende.net/p667da67d12a1c>.
POR SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR EM 27/06/2024 14:50





Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, bem como os compromissos firmados no Projeto de Viabilidade Econômica.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 26 de junho de 2024.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior Femac)
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2024 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo Acesse <https://c.atende.net/p667da67d12a1c>.
POR SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR EM 27/06/2024 14:50



Assinado digitalmente por:
**SEBASTIÃO FERREIRA
MARTINS JÚNIOR**
878.239.349-49

Assinatura digital avançada com certificado digital não IC
Brasil.

Gabinete do Prefeito – Atos Oficiais

E-mail: gabinete@apucarana.pr.gov.br

Página 2 de 2